



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.278/2025, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre a regulamentação específica para concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a teor do artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata da regulamentação para concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições como previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PL enfrenta problemas de técnica legislativa, no entanto, sanáveis em sede de redação final.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa em sede de redação final.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 13 de outubro de 2025

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG